



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023

DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 30/03/2023 às 08h30

Local: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DA SESSÃO: 30/03/2023 - às 08h30

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2023 – às 09h

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Notas de Reserva Nº 00019/2023 e Nº 00020/2023

Edital de Licitação nº: 026/2023

Processo Administrativo nº: 5498/2022

Interessado: Divisão de Produção e Reservação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção no munck marca MADAL Palfinger modelo PKK23000C, instalado na viatura V-216, Ford Cargo, modelo 1719, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: www.licitacoes-e.com.br

Telefone: (0xx14) 3235-6172

Endereço: Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP

Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza

CEP: 17012-020 – Bauru/SP

E-mail: pregoeiro_eduardo@daebauru.sp.gov.br

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, ou simplesmente DAE, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005, Resolução DAE nº 30 de 24/06/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas ulteriores alterações, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital, cuja minuta foi aprovada **pelo(s) setor(es) competente(s) conforme determina(m) a(s) norma(s) vigente(s)**.

Cláusula Primeira: Do Objeto, Da Visita Técnica Facultativa e Das Exigências Técnicas

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para manutenção no munck marca MADAL Palfinger modelo PKK23000C instalado na viatura V-216, Ford Cargo, modelo 1719**, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

1.2 Da Visita Técnica Facultativa:

1.2.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme **Modelo IV no Anexo III do Edital**, para comparecer ao **Serviço de Eletromecânica** do DAE, sito a Avenida José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº, Jardim Ouro Verde, CEP: 17054-697, Bauru/SP, em dias úteis, para proceder Visita Técnica Facultativa, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, de acordo com prévio agendamento



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

junto ao **Serviço de Eletromecânica**, das 08h às 11h e das 13h às 16h, contatos: Renato Kazuki Nagamine ou Leonardo José dos Santos, telefones (14) 3106-1106 ou (14) 3235-6100 (ramal 1106), ou e-mails renatokn@daebauru.sp.gov.br ou leonardojs@daebauru.sp.gov.br;

- 1.2.2 A visita técnica será acompanhada por servidor do **Serviço de Eletromecânica** do **DAE**, devidamente designado;
- 1.2.3 Em hipótese alguma haverá Visita Técnica após a data limite, conforme item 1.2.1;
- 1.2.4 A Visita Técnica prévia têm por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa licitante;
- 1.2.5 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local;
- 1.2.6 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**.
- 1.3 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço **em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 1.4 O **DAE** recusará o serviço **que não esteja dentro das especificações contidas no Anexo I do Edital**, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas reexecuções, tantas vezes quantas forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**.
- 1.5 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.4 deste Edital.
- 1.6 As peças a serem fornecidas deverão estar em conformidade com a norma ABNT 15.296:2005 e seguir as mesmas especificações técnicas e características de qualidade utilizadas nos equipamentos.
- 1.7 Não serão aceitos peças ou acessórios usados, reconicionados, remanufaturados ou recuperados.

Cláusula Segunda: Da Vigência do Contrato

- 2.1 O **Contrato** terá vigência de **04 (quatro) meses**.

Cláusula Terceira: Dos Anexos ao Edital

- 3.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
 - 3.1.1 Memorial Descritivo, Demais Características Técnicas e Condições de Fornecimento (Anexo I);
 - 3.1.2 Minuta do **Contrato** e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP (Anexo II);
 - 3.1.3 Modelo de Carta do Representante e outras Declarações (Anexo III);
 - 3.1.4 Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV);
 - 3.1.5 Relação de Documentos e Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral (Anexo V).

Cláusula Quarta: Das Disposições Preliminares

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, sob condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.



- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **DAE**, denominado Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005.
- 4.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 4.4 O presente Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, na opção “Acesso Identificado”, como também no site www.daebauru.sp.gov.br, no link “Licitações”, “Pregão Eletrônico”.
- 4.5 Observado o prazo legal, a empresa participante poderá formular consultas pelo e-mail pregoeiro_eduardo@daebauru.sp.gov.br, informando o número da licitação.
- 4.6 As consultas formuladas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital.

Cláusula Quinta: Das Condições de Participação e Do Credenciamento no Aplicativo Licitações-e

- 5.1 Poderá participar desta licitação, **EXCLUSIVAMENTE** Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações, normas e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.
- 5.2 **Não será permitida a participação de empresas:**
- a)Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b)Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c)Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - f)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - g)Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações.
- 5.2.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, nos termos da redação da Súmula 51 do TCE/SP.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.4 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br, “Acesso Identificado”.
- 5.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa participante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. nem ao **DAE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 5.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 5.10 A licitante que desejar participar do presente Pregão, deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a informar seus dados, através da tela com a opção de “Cadastrar”. Esse cadastro será utilizado para contatar as empresas interessadas caso haja alguma alteração.
- 5.11 A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **deverá obrigatoriamente** informar tal condição ao agente gestor do sistema eletrônico desta licitação, sendo procedimento essencial para que possa **participar deste certame e** usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações.
- 5.12 Caberá à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo **número 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 para demais localidades.**

Cláusula Sexta: Do Recebimento das Propostas, Da Classificação, Das Formulações dos Lances e Do Julgamento das Propostas

- 6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das Propostas.
- 6.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances:
- 6.2.1 **No preenchimento** da proposta eletrônica deverá ser observada uma única proposta para o respectivo lote. Nos lotes formados por um único item, a proposta corresponderá ao valor total do item, em reais conforme a quantidade licitada. Nos lotes formados por vários itens, a proposta corresponderá ao valor total em reais da somatória da quantidade licitada para todos os itens do lote;
- 6.2.2 O julgamento será feito pelo critério do **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 6.2.3 Caso o licitante, na etapa de lances, ofereça um valor incorreto, deverá admiti-lo publicamente através de comunicação via e-mail **ou** no próprio “chat” de mensagens, entrando simultaneamente em contato via telefone com o Pregoeiro, dentro do tempo estipulado para lances, solicitando seu cancelamento ao mesmo, que decidirá motivadamente quanto à aceitação.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, o representante da empresa participante deverá estar conectado ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a empresa participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado pelo próprio licitante:
- 6.4.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, que terá o tempo fixado em no mínimo 10 (dez) minutos para apresentação de lances para o respectivo lote, a empresa participante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances até o término da etapa competitiva.



- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à empresa participante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) empresa(s) participante(s), através de divulgação no campo “Mensagens”, no site www.licitacoes-e.com.br, indicando data e hora para reabertura da sessão.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, a empresa participante apresentar novo lance.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.
- 6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11 Após a decisão do Pregoeiro pela aceitação do lance, **os documentos exigidos nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 ou CRC válido, e a planilha de composição de custos deverão ser encaminhados via sistema, na opção “Incluir Anexo Proposta” no prazo máximo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro via chat de mensagens**, e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta escrita e os documentos do item 8.1.1, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, **sob pena de inabilitação/desclassificação**. O endereço para entrega é o seguinte:

**Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Pregão nº 026/2023
Rua Padre João, nº 11-25
Vila Santa Tereza – Bauru – São Paulo
CEP: 17012-020**

- 6.11.1 **O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preço(s) quando o preço total ofertado for aceitável, mas o(s) preço(s) unitário(s) que compõem necessite(m) de ajuste(s) ao(s) valor(es) estimado(s) pelo DAE;**
- 6.11.2 **O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;**
- 6.11.3 **O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.**
- 6.12 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo estabelecido no item 6.11 acarretará a inabilitação da licitante e as sanções previstas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao certame licitatório.
- 6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa participante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, sendo a respectiva empresa participante declarada vencedora:
- 6.13.1 Também nessa etapa, o Pregoeiro negociará com a empresa participante para que seja obtido preço melhor. Mas, caso não seja apresentada melhor proposta, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.14 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, **a empresa participante será declarada vencedora, sendo liberada a opção para interposição de recurso, nos termos do item 13.3 deste edital.**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

6.15 Antecedendo a adjudicação do certame e a partir da solicitação do pregoeiro, via chat de mensagens, a licitante vencedora deverá encaminhar via sistema, na opção “*Incluir Anexo Proposta*”, os documentos a seguir relacionados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Tais documentos deverão ser postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro, **sob pena de desclassificação, no endereço:**

Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Pregão nº 026/2023
Rua Padre João, nº 11-25
Vila Santa Tereza – Bauru – São Paulo
CEP: 17012-020

6.15.1 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.15.2 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.16 Constatado o atendimento do item 6.15, será adjudicado o objeto da licitação à empresa declarada vencedora pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos ou reforma de sua decisão, pelo mesmo, ou pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE, na hipótese de existência de recurso em que o Pregoeiro manteve sua decisão.

6.17 **O descumprimento dos itens 6.11 ou 6.15** acarretará também as sanções previstas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao certame licitatório.

Cláusula Sétima: Da Proposta Escrita, Do Preço e Da Forma de Cotação

7.1 O **Anexo IV** poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta que deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterà:

7.1.1 Nome empresarial da participante, endereço completo, número do telefone, **e-mail oficial**, CNPJ/MF e Inscrição Estadual do licitante;

7.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da empresa participante, agência e cidade;

7.1.3 Nome do representante legal, RG e CPF;

7.1.4 **Cotação de preços em reais**, em duas colunas "**Preço Unitário**" (expressos em até quatro casas decimais) e "**Preço Total**" (expressos com duas casas decimais) de cada item do lote, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável.

7.2 Na cotação em duas colunas **prevalecerá** o valor cotado para a coluna "**Preço Total**", em caso de divergência ou erro na coluna "**Preço Unitário**", **salvo se este for menor**.

7.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a quitação destes:

7.3.1 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7.4 **Validade da proposta:**



- 7.4.1 **As propostas escritas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias**, contados da data de sua efetiva entrega, prazo no qual a empresa participante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 7.5 **Marca e Prazo de Garantia:**
- 7.5.1 As propostas deverão mencionar **a marca** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** da empresa participante no lote e, se houver, o modelo;
- 7.5.2 A cotação de duas **marcas** para o mesmo item ou opcional de **marcas** gera a **desclassificação** da empresa participante no lote;
- 7.5.3 Os produtos e o serviço **deverão** apresentar **Prazo de Garantia mínimo de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento do objeto/serviço pelo **DAE**.
- 7.6 **Prazo, Forma e Local de Execução dos Serviços:**
- 7.6.1 A **CONTRATADA** se **obriga** a executar o serviço **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da solicitação efetuada pelo **DAE**;
- 7.6.2 A entrega do objeto após a execução do serviço deverá ser realizada no **Serviço de Eletromecânica do DAE**, sito na Avenida José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº, Residencial Parque Granja Cecília B, Bauru/SP, CEP: 17054-697, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 10h30 e das 13h às 16h30, sendo o transporte, carga e descarga por conta da **CONTRATADA**. A entrega do objeto após a execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada no **DAE**, através de servidor da **Divisão de Produção e Reservação**;
- 7.6.3 Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da **CONTRATADA**, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte dos veículos, do local onde se encontram até a sua oficina e vice-versa, inclusive na revisão decorrente da realização do presente serviço, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas;
- 7.6.3.1 A retirada e a entrega do equipamento nas dependências do **DAE** são de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 7.6.3.2 Para o transporte, serão utilizados veículos básicos representados por caminhão, caminhão-guincho, reboque, com capacidade e motorização compatível com o veículo/equipamento a ser transportado;
- 7.6.4 A **CONTRATADA** será responsável pela guarda e pelos danos do veículo e dos equipamentos nele instalados, durante o período de execução dos serviços, inclusive pelo pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes ou transporte do veículo/equipamentos, bem como pelos danos provocados a terceiros;
- 7.6.5 Os veículos/equipamentos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, dentre outros). Nesta vistoria, devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina;
- 7.6.6 Todas as peças usadas que forem substituídas deverão ser entregues no momento da devolução do veículo para conferência e fiscalização;
- 7.6.7 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados.

Cláusula Oitava: Da Habilitação

- 8.1 Para habilitação no certame, a empresa participante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 8.1.1 **Habilitação Jurídica:**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:
 - a.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial,** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula n.º 50 do TCE/SP.

8.1.4 **Documentação Complementar:**

- a) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação (**Modelo II do Anexo III deste Edital**);
- b) **Comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36/17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, **sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento**;
- c) Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra (**Modelo III do Anexo III deste Edital**):
 - c.1) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
 - d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que, no momento da assinatura do **Contrato**, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração,



relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que, no momento da assinatura do **Contrato**, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2 Informações Complementares:

8.2.1 **Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, e desde que constante no mesmo, para fins de habilitação, sendo que o CRC terá validade somente se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos vigentes, na data da entrega, ou revalidados com a apresentação dos documentos atualizados e já exigíveis e apresentados nos termos da lei;**

8.2.2 **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;**

8.2.3 Todas as certidões deverão estar com seus **prazos de validade aptos** na data da entrega, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível:

8.2.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.2.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidos **no máximo há 180 (cento e oitenta) dias** inclusive, anteriores à data designada para entrega;

8.2.5 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, **devidamente comprovado**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;

8.2.6 De acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2), mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que neste caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial) execute o futuro **Contrato**, deverá apresentar toda documentação da habilitação (cláusula oitava) de ambos os estabelecimentos.

Cláusula Nona: Da Fiscalização e Do Recebimento Provisório e Definitivo

9.1 O serviço será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo o **DAE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade e obediência à espécie, correndo o custo destas por conta da **CONTRATADA**.

9.1.1 Durante o processo de execução dos serviços, servidores do **DAE** autorizados pelo **Diretor da Divisão de Produção e Reservação** poderão acompanhar os serviços, realizando visitas até o local onde serão realizados os trabalhos, sendo que todos os custos com a viagem, envolvendo combustível, pedágio, alimentação e hospedagem deverão ser suportados pela **CONTRATADA**.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2 Só será recebido definitivamente o serviço que estiver de acordo com as exigências previstas neste Edital, superando a fase de fiscalização:
- 9.2.1 O recebimento do serviço se dará após testes do equipamento, com realização de operações típicas do equipamento, e presença de servidor do **DAE**.
- 9.3 Considera-se definitivamente recebido o serviço se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **DAE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 9.4 O serviço retido na fiscalização será rejeitado e o objeto devolvido, correndo a expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à retirada do objeto e reexecução do serviço em, **no máximo, 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, sendo que, no serviço entregue em substituição, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 9.1.
- 9.5 O uso pelo **DAE** do objeto/serviço antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **DAE** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto/serviço.
- 9.6 A recusa do serviço no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade a partir da data em que o mesmo for reexecutado ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusado o serviço no recebimento provisório e houver a necessidade de sua reexecução.
- 9.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o serviço executado venha causar ao **DAE**.
- 9.8 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do **Contrato**, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 9.9 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do serviço, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 9.10 **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**

Cláusula Décima: Da Forma de Pagamento e Da Recomposição de Preços

- 10.1 O **DAE** efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a execução do serviço, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Edital:
- 10.1.1 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 10.2 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2), a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 10.3 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 10.2 e nos demais casos:**
- 10.3.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado *“pro rata die”* de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



- 10.4 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 10.5 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 10.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 10.4 e 10.5 assegura ao **DAE** o direito de rescindir o **Contrato**.
- 10.7 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.880/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Décima Primeira: Do Contrato

- 11.1 A empresa adjudicatária deverá assinar com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru (**DAE**) o respectivo **Contrato e Termo de Ciência e de Notificação**, cujas minutas seguem inclusas a este Edital (Anexo II), no prazo de 03 (três) dias após a convocação a ser efetuada pelo **DAE**.
- 11.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo acima mencionado, o **DAE** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **Contrato**, sem prejuízo das demais sanções legais, observado o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 29 e 30 da Resolução **DAE** nº 30/05, e suas ulteriores alterações.
- 11.3 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **DAE**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 11.5 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR** a **Divisão de Produção e Reservação**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 11.5.1 O **DAE** designa, ainda, como **Gestor do Contrato** o(a) Sr(a). **Renato Kazuki Nagamine**, matrícula **103.387**, e seu substituto o(a) Sr(a). **Leonardo José dos Santos**, matrícula **103.134**;
- 11.5.2 O Gestor do Contrato por parte do **DAE** exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.
- 11.6 As despesas decorrentes do **Contrato** serão suportadas pelas **Dotações Orçamentárias nº 45 – 3.3.90.30.00 – 17.512 – 0118 e nº 47 – 3.3.90.39.00 – 17.512 – 0118**.

Cláusula Décima Segunda: Das Penalidades

- 12.1 Pelo atraso para execução do serviço e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o **valor em atraso do item**, com suas eventuais alterações e correções.
- 12.2 No caso de rescisão contratual em favor do **DAE** e de pleno direito, a **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do **Contrato**, devidamente corrigido.
- 12.3 As multas moratória ou rescisória serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 12.4 Em hipótese alguma a multa moratória será cumulada com multa rescisória em decorrência do mesmo fato.
- 12.5 A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **DAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do **Contrato**.
- 12.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o serviço deveria ter sido executado. O recebimento provisório do serviço suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.
- 12.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) calculado sobre o **valor em atraso do item**, na forma do item 12.1, o **DAE** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o **Contrato** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **CONTRATADA**, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 12.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 12.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução do **Contrato ficarão** sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução n.º 01 de 24 de fevereiro de 2022, disponível no sítio eletrônico do DAE em http://www.daebauru.sp.gov.br/empresa/download/Resolucao_01-2022.pdf.

Cláusula Décima Terceira: Dos Esclarecimentos, Da Impugnação ao Edital e Dos Recursos

- 13.1 Qualquer cidadão e qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e impugnar o Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição por escrito, endereçado ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, **nos termos do item 13.6**, ou através do e-mail pregoeiro_eduardo@daebauru.sp.gov.br, informando o nº do processo licitatório.
- 13.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa participante.
- 13.3 Encerrada a etapa de lances, a empresa participante deverá consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, a empresa participante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer sobre qualquer ato realizado a partir da sessão do pregão, com o registro da síntese de suas razões:
- 13.3.1 Manifestada a sua intenção com registro da síntese das suas razões, deverá protocolar junto ao **DAE** os memoriais, por escrito, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.
- 13.6 Os recursos deverão ser endereçados ao **Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, situado na Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza – Bauru/SP – CEP: 17012-020, com indicação expressa do número do pregão** e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro:
- 13.6.1 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



- 13.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa participante declarada vencedora e colocará o processo à disposição do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** para homologação.

Cláusula Décima Quarta: Das Disposições Gerais e Finais

- 14.1 Nenhuma pessoa jurídica ou pessoa física poderá representar mais de uma empresa participante na licitação.
- 14.2 Não se admite, gerando a **inabilitação** da empresa participante ou a **desclassificação** imediata do lote e/ou proposta, conforme o caso:
- 14.2.1 Preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- 14.2.2 Desatendimento com o estabelecido no Edital e/ou legislação em vigor;
- 14.2.3 Toda e qualquer vantagem não prevista no Edital e oferecida pela empresa participante será **desconsiderada**, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta. Considera-se vantagem qualquer oferta não prevista e não solicitada neste ato convocatório, como por exemplo, condição de pagamento diversa, abatimentos ou descontos por um determinado volume contratado, oferecimento de brindes etc.
- 14.3 Eventuais dúvidas suscitadas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, mediante consulta, a ser formulada em campo próprio no site onde se realizou o Pregão (www.licitacoes-e.com.br), ou através do e-mail pregoeiro_eduardo@daebauru.sp.gov.br.
- 14.4 A posição adotada pelo Pregoeiro, face à dúvida suscitada, será respondida à empresa participante, no campo “Mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br no link correspondente a este Edital, valendo para todas como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-as indistintamente.
- 14.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 14.6 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação integral e irrevogável, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas participantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 14.7 Cada empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.
- 14.8 A empresa participante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional, deverá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, **sob pena de desclassificação/inabilitação**.
- 14.9 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à mesma.
- 14.10 As notificações exigidas por lei serão publicadas na **Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP**.
- 14.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com a aplicação da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005, Resolução **DAE** nº 30 de 24/06/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, além das demais disposições aplicáveis de normas pertinentes às Licitações e Contratos.
- 14.12 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura:
- 14.12.1 Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do **DAE**;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 14.12.2 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro da Licitação;
- 14.12.3 As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **DAE**, junto à instituição bancária, para reembolso dos serviços reprográficos ou mediante acompanhamento por servidor do **DAE** para retirada em estabelecimento particular, arcando o requerente com os custos.
- 14.13 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.14 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP como o competente, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 14.15 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 14.16 Não poderá a **CONTRATADA** subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o **Contrato** para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 14.17 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste Edital, **aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.**

Bauru, 17 de março de 2023.

**Tatiana Almeida Nunes Silveira
Divisão Administrativa - DAE**



ANEXO I

Memorial Descritivo e Condições de Fornecimento



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo I

Memorial Descritivo

Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 23:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Peça	Reparo sapata - Ref.: TD 596.
02	01	Peça	Elemento filtrante - Ref.: EA4925 para guindaste Madal Palfinger.
03	01	Peça	Elemento filtrante - Ref.: EA1761 para guindaste Madal Palfinger.
04	01	Peça	Filtro de ar - Ref.: EA2244.
05	160	Litro	Óleo hidráulico - Ref.: SH68.
06	01	Peça	Conjunto mangueira RC 700 - Ref.: EH1873.
07	01	Peça	Conjunto mangueira - Ref.: EH10539.
08	01	Peça	Mangueira de proteção - Ref.: EH 765.
09	02	Peça	Bucha - Ref.: HBS2937.
10	01	Peça	Conjunto guia - Ref.: HXE2342A.
11	01	Peça	Conjunto guia - Ref.: HXE2690A.
12	01	Peça	Reparo extensão - Ref.: TD 507.
13	01	Peça	Tubo HLR9525 - Ref.: HLR 9525.
14	01	Peça	Tubo - Ref.: HLR 9526.
15	01	Peça	Tubo - Ref.: HLR 9431/ HLR 19227.
16	01	Peça	Tubo - Ref.: HLR 9527.
17	01	Peça	Tubo - Ref.: HLR 9433.
18	06	Peça	Porca de aperto - Ref.: EA 045.
19	06	Peça	Anel penetração - Ref.: EA 051.
20	04	Peça	Anel penetração - Ref.: EA 024.
21	04	Peça	Porca aperto - Ref.: EA 025.
22	02	Peça	Conjunto mangueiras RT C 4100 - Ref.: EH5454.
23	01	Serviço	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no equipamento muncck, incluindo: - Revisão do cilindro da sapata traseira direita; - Cromagem da haste da sapata traseira direita; - Ajuste das alavancas das sapatas dianteiras; - Troca do filtro de pressão; - Troca do filtro de retorno; - Troca do filtro de ar; - Troca do óleo do reservatório; - Ajuste da pressão de trabalho; - Reapertos no equipamento; - Troca da mangueira de pressão comando/filtro; - Troca da mangueira de pressão bomba/filtro; - Remoção da alavanca da extensão das sapatas traseiras;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			<ul style="list-style-type: none">- Troca do sinalizador da tomada de força;- Trocar sinalizador da bomba auxiliar;- Revisão elétrica;- Troca da capa de proteção das mangueiras da coluna;- Troca das mangueiras do cilindro de inclinação;- Troca das guias do cilindro telescópico II;- Troca das guias do cilindro telescópico III;- Troca das guias do cilindro telescópico IV;- Troca do cotovelo de avanço do cilindro telescópico II;- Revisão do cilindro telescópico II;- Troca do tubo de avanço cilindro telescópico II;- Troca do tubo de avanço cilindro telescópico III;- Troca do tubo de recuo cilindro telescópico III;- Troca do tubo de avanço cilindro telescópico IV;- Troca do tubo de recuo cilindro telescópico IV;- Lavagem e lubrificação;- Testes.

Especificações do Equipamento Munck:

Marca: MADAL Palfinger; Modelo: PKK23000C; Ano: 2013; Código: S406 S.CA; Número de série: 100167434.

Condições de Fornecimento:

Todas as peças não universais deverão ser originais MADAL.

O equipamento munck será retirado para manutenção em conjunto com a viatura V-216.

Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Prazo de Execução do Serviço: Máximo de 30 (trinta) dias

Prazo de Garantia: Mínimo de 06 (seis) meses

Se não preenchidos o prazo de execução do serviço e prazo de garantia na proposta escrita, serão considerados como aceitos os estipulados no edital.

A CONTRATADA deverá executar o serviço **em conformidade com as especificações contidas neste Anexo**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

O preenchimento da proposta eletrônica deverá ser feito conforme as especificações deste Anexo (PROPOSTA ÚNICA PARA O LOTE).

Deverá ser oferecida na proposta escrita cotação individual e total para o item que compõe o respectivo lote, sob pena de desclassificação da proponente.



ANEXO II

Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP



Contrato nº/2023

Processo Administrativo nº 5498/2022 – DAE
Pregão Eletrônico nº 026/2023 – DAE

Contratação de, que entre si fazem o Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a Empresa

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se, de um lado o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, entidade autárquica da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre João, nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17012-020, inscrito no CNPJ sob nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **Sr. Leandro Dias Joaquim**, (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG) e de outro lado a empresa (**Em recuperação Judicial/Extrajudicial, quando for o caso**) _____, com sede na Rua _____ nº _____ - bairro - cidade/estado, cep, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, telefone e e-mail, neste ato representada legalmente pelo seu _____, senhor _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço domiciliar), partes doravante designadas simples e respectivamente como **DAE** e **CONTRATADA** que, de comum acordo, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 026/2023 - DAE - Processo nº 5498/2022**, resolvem firmar o presente Instrumento para **aquisição de**, conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto, Das Exigências Técnicas, Da Vigência do Contrato e Da Garantia

- 1.1 O objeto do presente **Contrato** é a **contratação de**
- 1.2 **Das Exigências Técnicas:**
- 1.2.1 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço **em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- 1.2.2 O **DAE** recusará o serviço **que não esteja dentro das especificações contidas no Anexo I do Edital**, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas reexecuções, tantas vezes quantas forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**;
- 1.2.3 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.2.2 deste **Contrato**;
- 1.2.4 As peças a serem fornecidas deverão estar em conformidade com a norma ABNT 15.296:2005 e seguir as mesmas especificações técnicas e características de qualidade utilizadas nos equipamentos;
- 1.2.5 Não serão aceitos peças ou acessórios usados, reconicionados, remanufaturados ou recuperados.
- 1.3 **Da Vigência do Contrato:**
- 1.3.1 O **Contrato** terá vigência de **04 (quatro) meses**.
- 1.4 **Do Prazo de Garantia:**
- 1.4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a dar pelo objeto e pelo serviço **Prazo de Garantia mínimo de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento dos mesmos pelo **DAE**.

Cláusula Segunda: Dos Preços, Da Condição e Forma De Pagamento, Da Recomposição dos Preços

- 2.1 Pagará, o **DAE**, à **CONTRATADA**, pelo serviço relacionado na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ _____ (_____), sendo:

Valor Total: R\$ (.....).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 2.2 No(s) preço(s) cotado(s) acima estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.
- 2.3 O **DAE** efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a execução do serviço, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o **Contrato**:
- 2.3.1 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 2.4 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.5 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 2.4 e nos demais casos:**
- 2.5.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado “*pro rata die*” de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 2.6 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.7 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.8 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.6 e 2.7 assegura ao **DAE** o direito de rescindir o **Contrato**.
- 2.9 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.880/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Terceira: Do Prazo de Execução dos Serviços, Da Fiscalização e Do Recebimento Provisório e Definitivo

- 3.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar o serviço **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da **solicitação efetuada pelo DAE**.
- 3.2 A entrega do objeto após a execução do serviço deverá ser realizada no **Serviço de Eletromecânica do DAE**, sito na Avenida José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº, Residencial Parque Granja Cecília B, Bauru/SP, CEP: 17054-697, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 10h30 e das 13h às 16h30, sendo o transporte, carga e descarga por conta da **CONTRATADA**. A entrega do objeto após a execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada no **DAE**, através de servidor da **Divisão de Produção e Reservação**.
- 3.3 Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da **CONTRATADA**, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte dos veículos, do local onde se encontram até a sua oficina e vice-versa, inclusive na revisão decorrente da realização do presente serviço, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas;
- 3.3.1 A retirada e a entrega do equipamento nas dependências do **DAE** são de responsabilidade da **CONTRATADA**;



- 3.3.2 Para o transporte, serão utilizados veículos básicos representados por caminhão, caminhão-guincho, reboque, com capacidade e motorização compatível com o veículo/equipamento a ser transportado;
- 3.4 A **CONTRATADA** será responsável pela guarda e pelos danos do veículo e dos equipamentos nele instalados, durante o período de execução dos serviços, inclusive pelo pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes ou transporte do veículo/equipamentos, bem como pelos danos provocados a terceiros;
- 3.5 Os veículos/equipamentos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, dentre outros). Nesta vistoria, devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina;
- 3.6 Todas as peças usadas que forem substituídas deverão ser entregues no momento da devolução do veículo para conferência e fiscalização;
- 3.7 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados.
- 3.3 Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do serviço:
- 3.3.1 O serviço será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato**, podendo o **DAE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade e obediência à espécie, correndo o custo destas por conta da **CONTRATADA**;
- 3.3.1.1 Durante o processo de execução dos serviços, servidores do **DAE** autorizados pelo **Diretor da Divisão de Produção e Reservação** poderão acompanhar os serviços, realizando visitas até o local onde serão realizados os trabalhos, sendo que todos os custos com a viagem, envolvendo combustível, pedágio, alimentação e hospedagem deverão ser suportados pela **CONTRATADA**;
- 3.3.2 Só será recebido definitivamente o serviço que estiver de acordo com as exigências previstas neste **Contrato**, superando a fase de fiscalização;
- 3.3.2.1 O recebimento do serviço se dará após testes do equipamento, com realização de operações típicas do equipamento, e presença de servidor do **DAE**;
- 3.3.3 Considera-se definitivamente recebido o serviço se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **DAE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
- 3.3.4 O serviço retido na fiscalização será rejeitado e o objeto devolvido, correndo a expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à retirada do objeto e reexecução do serviço em, **no máximo, 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, sendo que, no serviço entregue em substituição, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 3.3.1;
- 3.3.5 O uso pelo **DAE** do objeto/serviço antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **DAE** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto/serviço;
- 3.3.6 A recusa do serviço no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade a partir da data em que o mesmo for reexecutado ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusado o serviço no recebimento provisório e houver a necessidade de sua reexecução;
- 3.3.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o serviço executado venha causar ao **DAE**;
- 3.3.8 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do **Contrato**, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**;
- 3.3.9 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do serviço, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.10 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.

Cláusula Quarta: Da Rescisão Contratual

- 4.1 A rescisão contratual, em favor do **DAE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **DAE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 4.2.1 A supressão, pelo **DAE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do **Contrato**, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 4.2.2 A suspensão da execução do **Contrato** por ordem escrita do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 4.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, que totalizem o prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 4.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 4.4 No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do **Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 4.5 No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do **Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

- 5.1 Pelo atraso para execução do serviço e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor em atraso do item, com suas eventuais alterações e correções.
- 5.2 No caso de rescisão contratual em favor do **DAE** e de pleno direito, a **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do **Contrato**, devidamente corrigido.
- 5.3 As multas moratória ou rescisória serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 5.4 Em hipótese alguma a multa moratória será cumulada com multa rescisória em decorrência do mesmo fato.
- 5.5 A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **DAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do **Contrato**.



- 5.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o serviço deveria ter sido executado. O recebimento provisório do serviço suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.
- 5.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) calculado sobre o **valor em atraso do item**, na forma do item 5.1, o **DAE** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o **Contrato** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **CONTRATADA**, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 5.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 5.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução do presente **Contrato ficarão** sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução n.º 01 de 24 de fevereiro de 2022, disponível no sítio eletrônico do DAE em http://www.daebauru.sp.gov.br/empresa/download/Resolucao_01-2022.pdf.
- 5.10 Penalidades a que se sujeita o **DAE**:
- 5.10.1 Sujeita-se o **DAE** às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Sexta: Das Disposições Finais

- 6.1 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR** a **Divisão de Produção e Reservação**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 6.1.1 O **DAE** designa, ainda, como **Gestor do Contrato** o(a) Sr(a). **Renato Kazuki Nagamine**, matrícula **103.387**, e seu substituto o(a) Sr(a). **Leonardo José dos Santos**, matrícula **103.134**;
- 6.1.2 O Gestor do Contrato por parte do **DAE** exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.
- 6.2 As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pelas **Dotações Orçamentárias nº e nº**, **Notas de Empenho nº e nº**
- 6.3 Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, o **Pregão Eletrônico nº 026/2023 – DAE** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.
- 6.4 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **DAE** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 6.5 Os casos omissos neste **Contrato** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005, Resolução **DAE** nº 30 de 24/06/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas ulteriores alterações.
- 6.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Elegem as partes o foro da Comarca de Bauru/SP como o competente, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.
- 6.8 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 6.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 6.10 Não poderá a **CONTRATADA** subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o **Contrato** para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 6.11 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste **Contrato**, aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente **Contrato** que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Empresa:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

RG nº RG nº



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO III

Modelo de Carta do Representante e outras Declarações



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Modelo I)**

Preencher em papel timbrado da empresa

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: **Processo Administrativo nº 5498/2022 – DAE
Pregão Eletrônico nº 026/2023 – DAE**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Dados para a elaboração do eventual Contrato

Da empresa:

Nome Empresarial:
Endereço Completo:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:

Atenciosamente,

Local e data
Carimbo da empresa
Nome, CPF e assinatura do responsável legal.

Observação: As licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Modelo II)

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, realizado pelo **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**:

a) Inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Não se encontra apenada pela Administração Pública com suspensão do direito de licitar e contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que antecedendo a adjudicação do objeto, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que antecedendo a adjudicação do objeto, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local, de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO – DIREITO DE PREFERÊNCIA E/OU BENEFÍCIO DA HABILITAÇÃO COM
IRREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE
(Modelo III)**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a mesma:

a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ulteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal



**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA
(Modelo IV)**

Preencher em papel timbrado da empresa

À **Divisão de Produção e Reservação** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Referente: **Processo Administrativo nº 5498/2022 – DAE**
Pregão Eletrônico nº 026/2023 – DAE

Prezados Senhores:

A Empresa, situada na Rua, nº, na cidade de, credencia o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº, para nos representar na visita técnica para elaboração de proposta para execução do objeto do Edital epigrafado.

Da empresa:

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**MODELO DE ATESTADO PARA VISITA TÉCNICA
(Modelo V)**

**Processo Administrativo nº 5498/2022 – DAE
Pregão Eletrônico nº 026/2023 – DAE**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, neste ato representada pelo Sr.(a), RG nº, CPF nº, compareceu ao **Serviço de Eletromecânica** do **DAE**, sito a Avenida José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº, Jardim Ouro Verde, CEP: 17054-697, Bauru/SP, para efetuar visita técnica para elaboração de proposta para execução do objeto do Edital epigrafado.

Bauru, de de 2023.

Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE

(assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo acompanhamento da Visita)



ANEXO IV

Formulário Modelo de Proposta de Preços



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa participante:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail: (e-mail oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2023 – DAE**, propomos:

Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 23:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	01	Peça	Reparo sapata - Ref.: TD 596.			
02	01	Peça	Elemento filtrante - Ref.: EA4925 para guindaste Madal Palfinger.			
03	01	Peça	Elemento filtrante - Ref.: EA1761 para guindaste Madal Palfinger.			
04	01	Peça	Filtro de ar - Ref.: EA2244.			
05	160	Litro	Óleo hidráulico - Ref.: SH68.			
06	01	Peça	Conjunto mangueira RC 700 - Ref.: EH1873.			
07	01	Peça	Conjunto mangueira - Ref.: EH10539.			
08	01	Peça	Mangueira de proteção - Ref.: EH 765.			
09	02	Peça	Bucha - Ref.: HBS2937.			
10	01	Peça	Conjunto guia - Ref.: HXE2342A.			
11	01	Peça	Conjunto guia - Ref.: HXE2690A.			
12	01	Peça	Reparo extensão - Ref.: TD 507.			
13	01	Peça	Tubo HLR9525 - Ref.: HLR 9525.			
14	01	Peça	Tubo - Ref.: HLR 9526.			
15	01	Peça	Tubo - Ref.: HLR 9431/ HLR 19227.			
16	01	Peça	Tubo - Ref.: HLR 9527.			
17	01	Peça	Tubo - Ref.: HLR 9433.			
18	06	Peça	Porca de aperto - Ref.: EA 045.			
19	06	Peça	Anel penetração - Ref.: EA 051.			
20	04	Peça	Anel penetração - Ref.: EA 024.			



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
21	04	Peça	Porca aperto - Ref.: EA 025.			
22	02	Peça	Conjunto mangueiras RT C 4100 - Ref.: EH5454.			
23	01	Serviço	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no equipamento munck, conforme especificações no Anexo I do Edital			
Valor Total do Lote em R\$:					R\$	

Validade da Proposta: (.....) dias (Mínimo 90 (noventa) dias).

Prazo de Execução do Serviço: (.....) (Máximo de 30 (trinta) dias).

Prazo de Garantia: (.....) (Mínimo de 06 (seis) meses).

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os objetos e serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2023.**”

“**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: transporte, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a agravá-los e lucro.”

.....
Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../2023.

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome: _____ Cargo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Telefone: _____

C.P.F.: _____ R.G.: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Residência: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



ANEXO V

Relação de Documentos e Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral



Instruções para Inscrição no Cadastro de Fornecedores do DAE Bauru/SP

- 1) Os interessados deverão solicitar a inscrição apresentando, por escrito, o “Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral” do **DAE** Bauru/SP, conforme Modelo, juntamente com a documentação. Nos casos de atualização ou inclusão de novos documentos ou informações, a empresa deverá encaminhá-los informando a que fim se destinam.
- 2) **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.**
- 3) Todas as certidões ou documentos, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** após a data de sua expedição.
- 4) Os documentos deverão ser protocolados na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do **DAE** no horário das 8h às 16h30. **Constando no Envelope:** Serviço de Compras do **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17.012-020.
- 5) O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo **DAE** Bauru/SP somente terá validade se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos de vigência aptos na data de sua apresentação.
- 6) Para participação em Tomada de Preços realizada pelo **DAE** Bauru/SP, os interessados deverão estar devidamente cadastrados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 7) O Registro Cadastral será processado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de documentos

Solicitamos apresentar a documentação na ordem que segue, a fim de agilizar os trabalhos de conferência e análise.

I - Habilitação Jurídica:

- 1) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 4) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual.
- 6) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, indicando a data da atualização obedecido ainda o seguinte:

1.1) Sociedade por Ações: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhados da Ata de Aprovação devidamente arquivada no registro competente e publicados no Diário Oficial;

1.2) Os demais tipos de sociedades que não são obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis deverão apresentar:

1.2.1) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral (Livro Diário) onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável;

1.2.2) Cópia autenticada dos termos do exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício.

1.3) No caso da empresa constituída no exercício em curso, elaborar “Balanço Abertura”, contando com carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do Contador, dispensados neste caso os Termos;



1.4) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

2) Apresentação de apuração dos índices contábeis de **LIQUIDEZ GERAL (LG)**, **SOLVÊNCIA GERAL (SG)**, **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** E **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{GE} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

3) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:

3.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula n.º 50 do TCE/SP.

IV – Documentação Complementar:

1) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32 da Lei Federal n° 8.666/93) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Modelo II do Anexo III deste Edital).

2) **Comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa n° 36/17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, **sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento**.

3) Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra (**Modelo III do Anexo III deste Edital**):

3.1) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Para participação em Licitação, os demais documentos que não englobam o CRC deverão ser apresentados, conforme solicitado em edital, na oportunidade própria para análise, sob pena de inabilitação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Modelo de requerimento de Inscrição no Registro Cadastral

Observação: Preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

_____ (Nome empresarial) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, empresa de (ramo de atividade) _____, por seu representante legal, _____ (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador do CPF nº _____ e do RG. nº _____, residente domiciliado na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem requerer a sua inscrição no REGISTRO CADASTRAL desse DEPARTAMENTO, juntando para tanto os inclusos documentos, declarando, desde já, estar ciente e ter inteiro conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, normas às quais se submete com a mais irrestrita concordância.

Por fim, aceita, pelo simples fato de proceder a este requerimento, o foro da Comarca de Bauru, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir questões eventualmente suscitadas da interpretação deste requerimento e demais atos dele decorrentes.

P. deferimento.

Bauru, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal da empresa